

LEI Nº 1.731 de 04 de novembro de 2010.

SÚMULA: Altera a estrutura orçamentária do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, e **Lei de Diretrizes Orçamentária**, Lei Municipal nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/10, para o exercício de 2011, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Unidades Orçamentárias, do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o novo organograma municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão	09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	Divisão de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente
Unidade	004	Fundo de Habitação de Interesse Social

Art. 2º - Também ficam alteradas as ações/metastas para os exercícios de 2011 a 2013, constantes do Anexo I do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.626 de 20/10/09, e ações/metastas para o exercício de 2011 do Anexo I da **Lei de Diretrizes Orçamentária**, Lei Municipal nº 1.704 de 02/07/2010, do Departamento de Assistência Social, passando a configurar em conformidade com a estrutura disposta no artigo anterior.

Art. 3º - Inclui no texto do programa de governo "Administração e Gestão de Assistência Social" o termo "Incentivo ao programa do Menor Aprendiz", para os exercícios de 2010 a 2013, constantes do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.626 de 20/10/09, para o exercício de 2010 da **Lei de Diretrizes Orçamentária**, Lei Municipal nº 1.629 de 03/11/2009 e **Lei Orçamentária Anual**, Lei Municipal nº 1.634 de 13/11/2009 e para o exercício de 2011 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1.704 de 02/07/2010.

Art. 4º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.626 de 20/10/09, e Anexo I da **Lei de Diretrizes Orçamentária**, Lei Municipal nº 1.704 de 02/07/2010.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal